



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 846, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES/AS FORMADORES/AS (BOLSISTAS) PARA ATUAREM NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: ALFABETIZAÇÃO EM TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DO VALE DO JEQUITINHONHA.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para a contratação de **Professores(as) Formadores(as)** para atuarem no **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola** oferecido no âmbito do projeto Escola Quilombo: Alfabetização em territórios quilombolas do Vale do Jequitinhonha visando a formação de professores/as, gestores/as, coordenadores/as e lideranças quilombolas professores/as, gestores/as e corpo administrativo das escolas quilombolas a fim de impulsionar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em territórios quilombolas do Vale do Jequitinhonha, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar servidores ou colaboradores externos para atuarem como **Professores(as) Formadores(as)** para atuarem no **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola** oferecido no âmbito do projeto Escola Quilombo: Alfabetização em territórios quilombolas do Vale do Jequitinhonha.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.3. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.4. Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

1.5. Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 14648 /2024 - ESCOLA QUILOMBO: Alfabetização em territórios quilombolas do Vale do Jequitinhonha.

1.6. Documento que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.7. O **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola: Alfabetização em territórios quilombolas do Vale do Jequitinhonha** ocorrerá em regime de alternância. Os encargos do(a) professor(a) formador(a) serão desenvolvidos de forma híbrida (presencial, nos municípios de Minas Novas e Chapada do Norte, e remota), com possibilidade de itinerância em comunidades quilombolas nos municípios da região do Vale do Jequitinhonha/MG.

1.8. Podem concorrer a este edital membros da comunidade externa e servidores do IFNMG que atendam aos requisitos.

1.9. Tendo servidores inscritos, os mesmos terão prioridades na ordem de classificação e convocação, independente da pontuação alcançada.

1.10. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>

1.12. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.13. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o email selecao.fadetec@gmail.com

2. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO, DA BOLSA E DAS VAGAS

2.1. Os bolsistas serão selecionados, conforme vagas descritas no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

Quadro 1. Vagas disponíveis e remunerações

Função	Componente Curricular	Vagas	CH da disciplina	Remuneração (parcela única)	Período de execução do Curso	Modalidade
Professor(a) Formador(a)	Fundamentos da Educação Escolar Quilombola	1	15H	R\$1.700,00	06/09/2025 a 14/12/2025	Regime de Alternância
Professor(a) Formador(a)	Crianças, infâncias e etnicidades	1	15H	R\$1.700,00	06/09/2025 a 14/12/2025	Regime de Alternância
Professor(a) Formador(a)	Fundamentos da Educação das Relações Étnico-Raciais	1	15H	R\$1.700,00	06/09/2025 a 14/12/2025	Regime de Alternância
Professor(a) Formador(a)	Educação Escolar e Infâncias Quilombolas	1	15H	R\$1.700,00	06/09/2025 a 14/12/2025	Regime de Alternância

Professor(a) Formador(a)	Oralidades e Literatura Negra na Formação de Crianças Quilombolas	1	15H	R\$1.700,00	06/09/2025 a 14/12/2025	Regime de Alternância
Professor(a) Formador(a)	Letramento racial de crianças em territórios quilombolas I	1	15H	R\$1.700,00	06/09/2025 a 14/12/2025	Regime de Alternância
Professor(a) Formador(a)	Letramento racial de crianças em territórios quilombolas II	1	15H	R\$1.700,00	06/09/2025 a 14/12/2025	Regime de Alternância
Professor(a) Formador(a)	Materialidades quilombolas: objetos que contam histórias	1	15H	R\$1.700,00	06/09/2025 a 14/12/2025	Regime de Alternância
Professor(a) Formador(a)	Brincantes e brincades quilombolas	1	15H	R\$1.700,00	06/09/2025 a 14/12/2025	Regime de Alternância
Professor(a) Formador(a)	Avaliação na Educação Escolar Quilombola: perspectivas antirracistas e emancipatórias	1	15H	R\$1.700,00	06/09/2025 a 14/12/2025	Regime de Alternância

2.3. O bolsista fará jus à remuneração em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas estabelecidas para o módulo relacionado. Cada professor(a) formador(a) receberá uma bolsa no valor de R\$1.700,00 por disciplina (módulo de 15 horas) em parcela única.

2.4. Tendo em vista que o curso será oferecido em Regime de Alternância, a jornada de trabalho do(a) professor(a) formador(a) será híbrida (presencial, nos municípios de Minas Novas e Chapada do Norte e remota, no acompanhamento das atividades do Tempo Comunidade). As aulas presenciais ocorrerão aos finais de semana.

2.5. O pagamento será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) professor(a) formador(a).

2.6. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

2.7. Os pagamentos ao (à) professor(a) formador(a) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetek, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) bolsista para recebimento de sua contraprestação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ENCARGOS

3.1. As atribuições e encargos estão descritas no quadro 2.

Quadro 2. As atribuições e encargos

Função	Atribuições
Professor Formador	<ul style="list-style-type: none"> Planejar e executar o plano de ensino, articulando teoria e prática nos tempos escola e comunidade. Produzir e selecionar materiais didáticos contextualizados aos territórios dos estudantes. Conduzir aulas, oficinas e atividades integradas, promovendo a interdisciplinaridade. Orientar e acompanhar atividades no tempo-comunidade, mantendo comunicação contínua com os estudantes. Avaliar a aprendizagem considerando processos e resultados nos dois tempos da alternância. Registrar e sistematizar atividades, experiências e resultados acadêmicos no sistema institucional. Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo projeto. Cumprir a carga horária estabelecida para o encargo no qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;

4.2. Estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Centro de Formação em Educação Quilombola, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;

4.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

4.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais de execução das atividades do projeto, desde a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.5. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DO CRONOGRAMA

Quadro 3. A seleção do candidato seguirá o cronograma estabelecido neste quadro

Item	Descrição	Data	Endereço eletrônico
01	Publicação de Edital	18/08/2025	disponível em https://fadetek.org.br/
02	Recursos contra o Edital	19/08/2025	Via e-mail: selecao.fadetek@gmail.com
03	Resultado do recurso contra o edital	20/08/2025	https://fadetek.org.br/
04	Período das inscrições	20/08/2025 a 26/08/2025	Link formulário de inscrição disponível em https://fadetek.org.br/editais-2025/
05	Resultado preliminar das inscrições	27/08/2025	https://fadetek.org.br/
06	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	28/08/2025	Por e-mail selecao.fadetek@gmail.com
07	Homologação das inscrições	29/08/2025	https://fadetek.org.br/
08	Resultado preliminar da análise curricular (até 5 vezes o número de vagas)	01/09/2025	https://fadetek.org.br/
09	Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	02/09/2025	Por e-mail selecao.fadetek@gmail.com
10	Resultado dos recursos	03/09/2025	https://fadetek.org.br/
11	Homologação do resultado	03/09/2025	disponível em https://fadetek.org.br/
12	Convocação para início dos trabalhos	03/09/2025	Via publicação na página da FADETEC

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições são gratuitas.
- 6.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no quadro 3 (Item 04) e serão aceitas a partir das 8h do dia inicial até às 17h do dia final exclusivamente mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no quadro 3.
- 6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link disponível em: <https://fadetec.org.br/>
- 6.4. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF.
- 6.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição: Documento de Identificação oficial com foto; CPF; comprovante de residência; certidão de quitação eleitoral; certificado de reservista quando couber, todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida (diploma de Licenciatura em qualquer área e possuir experiência como educador conforme quadro 5) e todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o quadro 4.
- 6.6. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 6.7. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.
- 6.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de inscrição.
- 6.9. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 6.10. Será desclassificado o (a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente.
- 6.11. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição será desclassificado(a).
- 6.12. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no Formulário de Inscrição, nem o cancelamento de inscrição.
- 6.13. Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas um componente curricular.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 7.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 7.3. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.
- 7.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 7.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no Quadro 5, deste Edital.
- 7.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.7. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03 (três) primeiros candidatos, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.
- 7.8. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância ao critério de maior idade.
- 7.9. As formas de comprovação da pontuação são descritas nos Quadros 4 e 5.

Quadro 4 - Barema de pontuação - Professor(a) formador(a)

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	1.1. Doutorado	por curso	15	30 pontos
	1.2. Mestrado	por curso	12	
	1.3. Especialização ou Aperfeiçoamento em Educação das Relações Étnico Raciais ou em Educação Escolar Quilombola	por curso	10	
	1.5. Especialização em outras áreas	por curso	5	
	1.6. Licenciatura em Educação do Campo, Intercultural ou Educação Escolar Quilombola	por curso	8	
2. Experiência profissional	2.1. Experiência comprovada como docente, pedagogo ou técnico administrativo em Escolas Quilombolas	por ano	2	20
	2.2. Experiência comprovada como docente, pedagogo ou técnico administrativo em escolas/ instituições não quilombolas	por ano	1,5	12
	2.3. Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) ou atividades correlatas em programas ou projetos de Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola (por atividade)	por projeto ou programa	2	8
	2.4. participação em ações de extensão, oficinas ou eventos em territórios quilombolas	por certificado	0,5	5
	2.5. Experiência em organizações e movimentos sociais ligados à pauta quilombola - apresentar declaração do movimento/ organização	declaração	5	5
3. Produção acadêmica	3. Autor(a) de TCC, monografia, dissertação ou tese que tematiza os quilombos ou povos e comunidades tradicionais	Publicação	5	5
4. Autodeclarado(a) quilombola	4. Comprovação quilombola - apresentar declaração assinada pelo/a presidente da Associação Comunitária Quilombola	declaração	15	15
Total			100	

8. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 8.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 8.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.
- 8.3. Possuir acesso a computador com internet diariamente e/ou equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, caso esteja realizando atividades remotas.
- 8.4. Ter habilitação para atuação na função para a qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 5.

Quadro 5. Requisitos para habilitação

Encargo	Requisitos obrigatórios	Documentação obrigatória
Professor(a) Formador(a)	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura em qualquer área Possuir experiência como educador(a), comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios: a) docência em disciplina de curso de licenciatura; b) docência em curso de formação continuada para professores; c) atuação como formador, articulador, mediador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores; d) experiência em projetos sócio-educacionais em territórios quilombolas; e) gestão pedagógica; f) educação popular. 	<ul style="list-style-type: none"> Diploma de Graduação em Licenciatura em qualquer área Comprovante de experiência profissional em um dos critérios obrigatórios para habilitação

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 será divulgado no portal do IFNMG e no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2025/>, conforme o cronograma (Quadro 3).
- 9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.
- 9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo fará a análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

- 10.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).
- 10.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>, após homologação do Resultado Final.
- 10.3. Havendo desligamento do(a) professor(a) formador(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 11.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.
- 11.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:
- 11.3. Documento de Identificação oficial com foto;
- 11.4. CPF;
- 11.5. Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 5;
- 11.6. Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

- 12.1. O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, via e-mail constante da convocação para início dos trabalhos e caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.
- 12.2. Havendo desclassificação ou desligamento do candidato, facultar-se-á ao Coordenador Geral do Projeto substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.
- 12.3. Será publicado, na data prevista no quadro 3, edital de convocação para o início das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.
- 13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
- 13.4. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG e no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>
- 13.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.6. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a coordenação geral do projeto se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

13.7. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua remuneração.

13.8. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo e pela FADETEC.

13.9. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a FADETEC serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

13.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

13.11. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Helmer Soares Veloso, Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Institucional - Substituto(a)**, em 18/08/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 18/08/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2321376** e o código CRC **B008F596**.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora: Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()
Fundamentação
[Cidade], [Data Completa] Nome Assinatura
INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.